
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°24/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL-CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 24/2025 - Repúlicaçao**

Súmula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO NATALIDADE, FUNERAL, SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **108/2010**, de 30 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO que o benefício eventual é uma modalidade de provisão da proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentado nos princípios da cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestado à pessoa residente no Município de Morretes;

CONSIDERANDO que tais benefícios consistem em apoios temporários oferecidos pela Assistência Social para ajudar pessoas e famílias de Morretes que estejam passando por situações de dificuldade, como vulnerabilidade temporária, nascimento de um bebê, falecimento de um familiar ou situações decorrentes de calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Benefícios Eventuais de **Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública** no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os benefícios mencionados no artigo anterior seguem as regras previstas na Lei Municipal nº **122/2010**, que estabelece os critérios para concessão de auxílio natalidade, auxílio funeral, benefícios em situações de calamidade pública e de vulnerabilidade temporária no município.

Morretes, 24 de novembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daiane Cristina Eberle Oliveira

Código Identificador:4F955A99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>